

**VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ nº 32.400.250/0001-05

PERFIL DO FUNDO 27/01/2020

<b>Código de Negociação</b>	VCJR11
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	www.intrag.com.br
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	08/11/2018
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	5.811.259
<b>Data do registro na CVM</b>	29/07/2019

<b>Código ISIN</b>	BRVCJRCTF005
<b>Jornal para publicações legais</b>	
<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	R\$ 581.125.900,00
<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	100,00
<b>Código CVM</b>	

<b>Administrador</b>
<b>INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.</b> , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 Responsável: Fabio Sonoda E-mail: fabio.sonoda@itau-unibanco.com.br; produtosestruturados@itau-unibanco.com.br Telefone: (11) 3072-6089

<b>Diretor Responsável</b>
Nome: Eduardo Estefan Ventura Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, São Paulo - SP E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br Telefone: (11) 3072-6089

**Características do Fundo**

O FUNDO, constituído sob a forma de condomínio fechado, em que o resgate de Cotas não é permitido, com prazo de duração indeterminado, é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo por objeto o investimento em empreendimentos imobiliários na forma prevista na Instrução CVM n.º 472, preponderantemente – assim entendido como mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FUNDO – por meio da aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), de debêntures (“Debêntures”), de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) e de Letras Imobiliárias Garantidas (“LIG”), nos termos do item 4.2 e seus subitens abaixo. Adicionalmente, o FUNDO poderá investir em Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”), Letras Hipotecárias (“LH”), cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”) e outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários, nos termos do item 4.2 abaixo, a critério do GESTOR e independentemente de deliberação em assembleia geral de Cotistas (“Política de Investimento”).

**Objetivo e Política de Investimento do Fundo**

4.1. O FUNDO visa proporcionar a seus Cotistas uma rentabilidade alvo que busque acompanhar, no longo prazo, os títulos do tesouro nacional indexados à inflação com duration média similar à da carteira do FUNDO, acrescido de spread de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) ao ano. Para atingir esse objetivo, o FUNDO poderá investir em ativos pós ou pré-fixados, sem restrição de indexadores.

4.2. A participação do FUNDO em empreendimentos imobiliários na forma prevista na Instrução CVM n.º 472 será realizada mediante aquisição, pelo GESTOR, dos seguintes ativos (“Ativos”), observado o disposto no subitem 4.2.5 abaixo:

- (a) CRI, com risco concentrado ou pulverizado;
- (b) Debêntures, desde que se trate de emissores devidamente registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII;

- (c) Cotas de FIDC, que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII;
- (d) LIG;
- (e) LCI;
- (f) LH;
- (g) Cotas de FII; e
- (h) Outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários permitidos pela Instrução CVM n.º 472.

#### **Da Política de Distribuição de Resultados**

O ADMINISTRADOR distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de assembleia geral de Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo FUNDO, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

12.1. A distribuição de rendimentos prevista no item 12 acima poderá ser realizada mensalmente a partir da captação do volume mínimo da oferta pública de distribuição das Cotas da 1ª (primeira) emissão do FUNDO, a critério do GESTOR, sempre no 9º (nono) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo FUNDO, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de lucros auferidos não distribuído, conforme apurado com base em balanço ou balancete semestral, será pago na próxima data prevista para distribuição de rendimentos, observados os procedimentos da B3.